

**Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**

**Companhia Securitizadora**

**CNPJ n.º 10.753.164/0001-43**

**NIRE 35.300.367.308**

**CVM n.º 310**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO  
AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 237ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA  
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM 07  
DE MARÇO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 05 de março de 2024, às 11 horas, de forma exclusivamente remota e digital (“Assembleia”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação, na sede da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora” ou “Securitizadora”).

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital em razão da presença dos titulares representando a totalidade dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da série única da 237ª (ducentésima trigésima sétima) emissão, da Emissora, conforme Página de Assinatura da presente ata (“Titulares dos CRA” e “CRA”, respectivamente), conforme previsão da cláusula 8.2.7 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da série única da 237ª (ducentésima trigésima sétima) Emissão de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. devidos pela Stoppe Ltda. (“Termo de Securitização”).

3. **PRESENÇA:** Presentes: (i) o representante dos Titulares dos CRA, conforme Página de Assinaturas contida na presente ata; (ii) o representante da **Vórtx Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (conforme definido adiante), neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”); (iii) os representantes da **Stoppe Ltda**, sociedade limitada com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Avenida Farquar, 3460, bairro Pedrinhas, CEP 76.801-432, inscrita no CNPJ sob o nº 10.329.193/0001-82, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Devedora”); e (iv) os representantes da Emissora.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Cristian de Almeida Fumagalli; e Secretário: João Carlos S. Ledo Filho.

5. **TERMOS DEFINIDOS E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO:** Para efeitos desta Assembleia, salvo se de outro modo aqui expresso, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula terão os significados previstos no Termo de Securitização.

6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) A autorização para a Devedora adquirir os imóveis rurais listados no Anexo I, os quais perfazem a quantia de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), de modo que, após a aquisição não seja declarado o Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido no Termo de Emissão) das Notas Comerciais, nos termos da Cláusula 6.1.2, item (xxi) do Termo de Emissão (conforme definido abaixo);

(ii) O não vencimento antecipado não automático das notas comerciais da 1ª (primeira) emissão de nota comercial, em série única, para colocação privada da Devedora ("Notas Comerciais") nos termos do "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, Para Colocação Privada, da Stoppe Ltda.*" ("Termo de Emissão" e "Emissão", respectivamente), decorrente da não apresentação de certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais, em nome da Devedora e dos Avalistas (conforme definido no Termo de Securitização), pela Devedora para a Securitizadora, dentro de 6 (seis) meses contados da data de emissão das Notas Comerciais, qual seja, 09 de março de 2023 ("Data de Emissão das Notas Comerciais"), nos termos da Cláusula 6.1.2, item (xxv) do Termo de Emissão e a concessão de prazo adicional até 30 de junho de 2024, para entrega, pela Devedora, das seguintes certidões tributárias: (i) Certidão Negativa de Débitos Municipal, em nome da Avalista Marilda Stoppe emitida pela Prefeitura de seu domicílio; (ii) Certidão Negativa de Débitos Estadual, emitida pela Secretária da Fazenda do Estado da sede da Devedora, em nome da Devedora ou, em seu lugar, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, emitida pela Secretária da Fazenda do Estado da sede da Devedora, em nome da Devedora, juntamente com o extrato de pagamento do parcelamento, todo dia 05 de cada mês; (iii) Certidão Negativa de Débitos Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil, em nome de Ricardo Stoppe Júnior ou, em seu lugar, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federal do Brasil, em nome de Ricardo Stoppe Júnior, juntamente com o extrato de pagamento do parcelamento, todo dia 05 de cada mês até a Data de Vencimento dos CRA (sendo os itens i, ii e iii, "Certidões Tributárias");

(iii) O não vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, decorrente da não apresentação da comprovação de envio de proposta de acordo para pagamento dos débitos processuais oriundos dos Processos Judiciais (conforme definido abais), pela Devedora para a Securitizadora, dentro de 6 (seis) meses contados da Data de Emissão das Notas Comerciais,

nos termos da Cláusula 6.1.2, item (xxiv) e da Cláusula 7.1, item (viii) do Termo de Emissão e a concessão de prazo adicional até 30 de junho de 2024, para apresentação de proposta de acordo judicial nos seguintes processos judiciais: (i) 0133800-62.2007.5.02.0014; (ii) 1001443-90.2021.5.02.0053; (iii) 0132500-84.2002.5.02.0032; e (iv) 0182100-30.2001.5.02.0058 (sendo os itens i, ii, iii e iv, “Processos Judiciais”);

(iv) O não vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, decorrente da não nomeação de diretor financeiro da Emitente, de profissional indicado pelos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, em até 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da Data de Emissão das Notas Comerciais, nos termos da Cláusula 6.1.2, item (iii) e da Cláusula 7.1, item (xxx) do Termo de Emissão e a concessão de prazo adicional até 30 de junho de 2024, para nomeação de diretor financeiro da Emitente, de profissional indicado pelos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA;

(v) A anuência dos Titulares de CRA à emissão e comercialização de créditos de carbono de quaisquer safras anteriores a safra de 2022, de forma que serão objeto da Cessão Fiduciária, apenas os créditos de carbono das safras a partir da safra de 2022;

(vi) A aprovação para a realização do “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*”, que vigorará conforme Anexo II a presente ata (“Segundo Aditamento à Cessão Fiduciária”); e

(vii) A autorização para que a Securitizadora em conjunto com o Agente Fiduciário, sem quaisquer ressalvas, adote todas as medidas necessárias e celebrem todos os documentos necessários para efetivação do quanto acima deliberado.

(viii) Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Securitizadora e os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

**7. DELIBERAÇÕES:** Colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação sem manifestação de voto contrário ou abstenção, aprovaram toda a Ordem do Dia.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS:** A Emissora verificou os poderes dos representantes dos Titulares dos CRA e verificou quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo

Termo de Securitização e declarou, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente Assembleia devidamente instalada.

A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

O Agente Fiduciário consigna que a tomada de decisão pelos Titulares dos CRA, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Titulares dos CRA ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.

O Agente Fiduciário e a Emissora informam aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis aos CRA.

O Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença e o voto dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

O Agente Fiduciário informa que os Titulares dos CRA são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRA. Assim, reforça que os Titulares dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, bem como por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

A presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos previstos no Termo de Securitização, nos documentos da Emissão e na Resolução CVM 60.

**9. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada

digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Página de Assinatura desta ata.

São Paulo, 07 de março de 2024.

*(restante da página intencionalmente deixado em branco)*

*(página de assinaturas e anexos a seguir)*

MESA:

---

**Cristian de Almeida Fumagalli**  
Presidente

---

**João Carlos S. Ledo Filho**  
Secretário

EMISSORA:

---

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

NOME: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI

NOME: MILTON SCATOLINI MENTEN

CARGO: DIRETOR

CARGO: DIRETOR

CPF N.º: 327.518.808-94

CPF N.º: 014.049.958-03

E-MAIL: ESTRUTURACAO@ECOAGRO.AGR.BR

E-MAIL: ESTRUTURACAO@ECOAGRO.AGR.BR

AGENTE FIDUCIÁRIO:

---

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

NOME: BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO

NOME: LARISSA CAIERO BARBOSA

CARGO: PROCURADORA

CARGO: PROCURADORA

CPF N.º: 356.140.478-24

CPF N.º: 399.505.328-92

E-MAIL: BVM@VORTX.COM.BR

E-MAIL: LCB@VORTX.COM.BR

DEVEDORA:

---

**STOPPE LTDA.**

NOME: RICARDO VILLARES LOT STOPPE

CPF N.º: 385.184.878-03

E-MAIL: KADOSTOPPE@GMAIL.COM